



**LEI MUNICIPAL N.º 2.483/2012**

**"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DESPENDER AJUDA DE CUSTO PARA PAGAMENTO DE CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES"**

**(Autoria: Prefeito Municipal)**

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** - Considerando o art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 que trata de destinação de recursos públicos para o setor privado e o disposto na Lei Municipal nº 2.380/2011, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2012.

**Art. 2º** - Considerando que a Sra. Maria Conceição Ramos é pessoa carente de recursos financeiros, paciente portadora de enfermidade que demanda a utilização constante de oxigenoterapia (aparelho de oxigênio) domiciliar, o que causou um aumento exacerbado na conta de energia elétrica de sua residência e que sua vida depende deste tratamento.

**Art. 3º** - Fica o Prefeito Municipal de Conceição das Alagoas, autorizado a despendar ajuda de custo para pagamento de conta de energia elétrica à Sra. Maria Conceição Ramos, portadora de doença pulmonar crônica, que necessita de cuidados essenciais e assistência terapêutica integral e não tem condições de suportar o acréscimo ocorrido em sua conta de energia elétrica.

**Art. 4º** - A ajuda a que se refere o artigo 3º desta Lei compreende o valor de R\$163,00 (cento e sessenta e três reais), mensais.

**Art. 5º** - Para fazer face às despesas decorrentes da autorização constante da presente Lei, será utilizado recurso do orçamento vigente: 02.015.0001.122.0006.2.0099.33903600 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Conceição das Alagoas/MG, 18 de julho de 2.012.

  
**JOSÉ RENATO DE SOUSA**

**PREFEITO MUNICIPAL**